
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 6.364, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina de “Itacilio Chiochetta” a Unidade
Básica de Saúde do Bairro São João.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Itacilio Chiochetta” a Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, município de Pato Branco.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida Unidade Básica de Saúde no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Januário Koslinski - PL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco,
em 7 de novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:93B0C820

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/11/2024. Edição 3150
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>